



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010010212
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Goiandira	CNPJ do FMS: 06129491/0001-51
Gestor: Laiane Cristina Fernandes	CPF: 012.414.011-44
Endereço: Rua Antônio Verones, S/N, Centro Goiandira	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 0572-X Conta-corrente: 21.098-6	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde	CNES: 86.50-0-99 86.60-7-00 133-3
Endereço: Rua Antônio Verones, S/N, Centro Goiandira	
Cidade: Goiandira	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Administração Direta da Saúde

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Emenda impositiva do Dep. ISSY QUINAN	Período de execução: 2024/2025	
	Início: 04/2024	Término: 04/2025
Identificação do objeto: Medicamentos da Farmácia Básica, Combustíveis para transporte de municípios para tratamento em outras localidades e Uniformes para os funcionários da secretaria municipal de saúde.		
Justificativa: O Município de Goiandira tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 02 ESF's e 01 Equipe NASF. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução das políticas públicas do Município, mediante as ações de proteção e promoção da saúde pública, é imprescindível a utilização de uniformes, que destaca, distingue e identifica o servidor público municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos de saúde. Ressalta – se também a necessidade de complementar o recurso municipal, para aquisição de medicamentos para manutenção do sistema de saúde municipal. O plano de trabalho compreende também uma parte do custeio para combustíveis utilizados no transporte da saúde, tendo em vista o deslocamento diário, dos profissionais de transporte na área da saúde para levar pacientes a outras localidades para tratamento médico, em prol de atendimentos especializados ofertados apenas fora do município, este plano de trabalho visa melhorar a qualidade e ampliar o impacto positivo da atenção na Média Complexidade sobre as condições de saúde da população Goiandirense.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar do Deputado Issy Quinan, será direcionado para o incremento de recursos de custeio em parcela única para aquisição itens mencionados no plano de trabalho. Em uma vigência de um ano corrente, visando o custeio e manutenção do atendimento aos pacientes dos serviços de saúde municipal.

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 300.000,00	Valor mensal: Variável.
--------------------------	-------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	20.000,00
Fevereiro		Fevereiro	20.000,00
Março		Março	14.207,16
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	120.032,84	Junho	



Julho	20.000,00	Julho	
Agosto	25.760,00	Agosto	
Setembro	20.000,00	Setembro	
Outubro	20.000,00	Outubro	
Novembro	20.000,00	Novembro	
Dezembro	20.000,00	Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiandira, em 13/março/2024.

Laiane Cristina Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
Goiandira - GO

Assinatura: _____

Laiane Cristina Fernandes

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.